LEI MUNICIPAL N.º 783, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante utilização da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul no Município de Tiradentes do Sul e dá outras providências.

JOÃO CARLOS HICKMANN, prefeito municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Premiação aos Consumidores do Município de Tiradentes do Sul.

Parágrafo único: O programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão de documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em bens ou em dinheiro, e serão efetivados com a utilização da plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

Art. 3º Para efetivar este Programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas de premiação no valor anual de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma do disposto no Art. 2° desta Lei.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no prazo de até 30 (trinta) dias por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, RS, aos 26 dias do mês de novembro de 2014.

JOÃO CARLOS HICKMANN
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração

AFIXADO
EM 26 / 11 / 2014
Resp Secret. de Administração

DESAFIXADO
EM ___/___/___
Resp. Secret. de Administração